



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi
e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a V.Exa., para apreciação e deliberação desse Egrégio Legislativo, o incluso Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 670.000,00** (seiscentos e setenta mil reais)).

O presente projeto se justifica pelo motivo que autoriza a inclusão e execução de novos recursos orçamentários na Lei Orçamentária vigente, sendo que tais recursos derivam de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Esclarecemos que o presente Projeto de Lei compatibiliza seus efeitos com o Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias de 2023 e que não comprometerá as metas fiscais estabelecidas para o exercício corrente.

Contando com o imprescindível aval dessa Colenda Casa, subscrevemo-nos com protestos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

RECEBI

Dia 19 / 06 / 23

Horas: _____

Atenciosamente,

Fabricio Antonio Roncolli

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi
e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº _____/2023.

Autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei nº 1747 de 14/09/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, e a Lei nº 1803 de 28/06/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, e abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido nos anexos da Lei 1747 de 14 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025, e nos anexos da Lei 1803 de 28 de junho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, nos programas e elementos correspondentes, as seguintes alterações abaixo.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento municipal aprovado pela Lei 1830 de 25 de novembro de 2022 no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) abaixo classificado:

01.02.01 – Administração e Finanças

04.122.0002.2029.0000 - Gestão Administrativa e Financeira

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 006)..... R\$ 20.000,00

01.02.03 – Ensino Fundamental

12.361.0022.2015.0000 – Manutenção Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (Ficha 055)..... R\$ 100.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (Ficha 056)..... R\$ 50.000,00

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 057)..... R\$ 20.000,00

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra OFSS (Ficha 058)..... R\$ 50.000,00

01.02.05 – Ensino Infantil

12.365.0022.2014.0000 – Manutenção Creches

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (Ficha 100)..... R\$ 100.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (Ficha 101)..... R\$ 20.000,00

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra OFSS (Ficha 103)..... R\$ 80.000,00

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação (Ficha 107)..... R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi
e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



01.02.08 – Saúde

10.301.0024.2036.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (Ficha 131)..... R\$ 200.000,00

Art. 3º - O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de superávit financeiro apurado no exercício anterior, na forma do parágrafo 2º. do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candido Rodrigues, de junho de 2023.

Fabricio Antonio Roncolli
Prefeito Municipal